

peçoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. Atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19.

19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

#### PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0000844-8

#### PORTARIA Nº 030/SUB-AD/GAB/2022

**JULIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA FILHO**, Chefe de Gabinete da Subprefeitura Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, e delegadas através da Portaria 014/SUB-AD/2022, publicada no DOC de 24/02/2022.

#### AUTORIZA:

1. O fechamento parcial da **Rua Paulino Alves Escudeiro**, do nº **187** até o nº **14**, na circunscrição de Pedreira, para a realização da **“FESTA BENEFICENTE DAS CRIANÇAS FILIPELLI”**, sob-responsabilidade do senhor Wesley Dutra Moreira Marcial, portador do RG nº 49.061.673 e inscrito no CPF nº 420.679.858-33, no dia **11 de junho de 2022**, no horário das **10h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº **11.501/94** e os **Decretos Municipais nº 11.467/74** e **34.741/94**.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELTROP PAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. Atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19.

19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

#### CONVOCAÇÃO - 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE CIDADE ADEMAR

O Coordenador do Conselho Participativo Municipal de Cidade Ademar – Clóvis Rodrigues Ferreira, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros (as) deste Conselho e demais interessados, para a 23ª Reunião Ordinária que se realizará, por meio remoto, via Microsoft Teams, no dia 18 de maio de 2022, Quarta-feira, das 19h às 21h, tendo como pauta:

#### 1. SP Regula | Iluminação Pública

- Apresentação da empresa;

- Demandas e necessidades na região.

#### 2. Outros

#### Conselheiros Convocados:

- Alfonso Rodriguez Gonzales
- Aluizio Roberto Jordão
- Amilton Chaves Mineiro
- Bruno Marcos Freitas Maués
- Carlos Antonio Gomes
- Clóvis Rodrigues Ferreira
- Fátima Braz da Silva Lima
- Flávio Veloso Rocha
- Itana dos Santos Reis
- Luiz Cláudio dos Santos
- Mayara Oliveira Torres da Silva

12. Ricardo Vicente de Oliveira

13. Solange Viana de Oliveira

14. Soraia Barbosa de Carvalho

15. Valdice Ferreira dos Santos

Os interlocutores desta Subprefeitura estão convidados para participação.

A população em geral e conselheiros suplentes poderão participar da reunião, de forma ativa, trazendo suas reivindicações e observações referentes a pauta e trazendo demais assuntos de interesse da região, mas não terão direito a voto quando se fizer necessário.

#### CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE CIDADE ADEMAR

**Rogério Balzano**, Subprefeito da Subprefeitura de Cidade Ademar, convida a municipalidade e faz saber da convocação dos Conselheiros Eleitos do Biênio 2020-2021 a participarem da **23ª reunião remota ordinária**, do Conselho Participativo Municipal de Cidade Ademar, a ser realizada no dia **18/05/2022 às 19:00** de forma remota (teleconferência) na página da Subprefeitura de Cidade Ademar, conforme artigo 4º e 6º da Portaria nº 003/PREF/CC/SERS/2020, tendo como pauta:

- SP Regula | Iluminação Pública**  
- Apresentação da empresa;
- Demandas e necessidades na região.**

#### 2. Outros

## CIDADE TIRADENTES

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO “VIRADA CULTURAL”

**Assunto:**- Inscrição aberta para os **portadores de Termo de Permissão de Uso - TPU, para Comida de Rua, com pontos fixados na circunscrição da Subprefeitura Cidade Tiradentes**, para participar do evento “Virada Cultural”.

**Data e Horário:**- dia 28/05, das 16h00 às 23h00 e dia 29/05, das 08h00 às 18h00

**Local:** Palco Externo Centro Cultural Cidade Tiradentes - R. Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sítio Conceição, São Paulo/SP - 08490-000

A Subprefeitura Cidade Tiradentes vem por meio deste, comunicar a abertura das inscrições para os **portadores de TPU para Comida de Rua**, interessados em participar da “Virada Cultural” em data, horário e endereço supra.

As inscrições poderão ser feitas através do envio do formulário padrão preenchido, que poderá ser adquirido na Praça de atendimento da Subprefeitura Cidade Tiradentes - Rua Juá Mirim, s/n, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800, enviado para o e-mail [tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br), entre os dias 16 e 20 de maio, para ocupação de 10 (DEZ) vagas sendo 4 (quatro) para bebidas e 6 (seis) para alimentos, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura que coordena o evento.

MODELO DO FORMULÁRIO:

#### INSCRIÇÃO PARA VIRADA CULTURAL - PORTADORES DE TPU PARA COMIDA DE RUA

**LOCAL:** CENTRO CULTURAL CIDADE TIRADENTES - RUA INÁCIO MONTEIRO, 6900

**DATA E HORÁRIO:** DIA 28/05, DAS 16h00 ÀS 23h00; DIA 29/05, DAS 08h00 ÀS 18h00

**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** 16 A 20 DE MAIO DE 2022  
**NÚMERO DE VAGAS:** 10 (DEZ) VAGAS - 4 (quatro) PARA BEBIDAS - 06 (seis) PARA COMIDA.

**ENVIAR O FORMULÁRIO PREENCHIDO PARA O EMAIL [tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br)**

NOME.....  
TPU Nº.....  
RG.....  
TELEFONE PARA CONTATO.....  
ATIVIDADE.....

**OBS.** Juntar cópia do RG, cópia do TPU

#### CRITÉRIO DE SELEÇÃO:-

- Disponibilidade de atender dias e horários do evento;
- Ter opção de pagamento (máquina de cartão /PIX);
- Possuir TPU fixada em Cidade Tiradentes;
- Caso o número de inscritos supere o número de vagas, haverá sorteio.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1139

#### SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

ENDERECO: RUA JUÁ MIRIM, S/N

A vista do contido no 6035.2022/0000718-8 - FLAVIO BRITO DA SILVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## ERMELINO MATARAZZO

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-088

#### PREFEITURA REGIONAL ERMELINO MATARAZZO

ENDERECO: AVENIDA SAO MIGUEL, 5550 - TERREO 2013-0.218.929-4 MARCOS ALEXANDRE NOVAIS DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E 13.885/04

2020-0.003.904-5 JESSICA THAIS DA CUNHA COSTA INDEFERIDO

LEI 16.642/17 E 16.402/16

2020-0.006.116-4 SIMONE MARIA CANTELLI DE OLIVEIRA

DEFERIDO

LEI 16.402/16

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1139

#### SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

ENDERECO: AV. SÃO MIGUEL, 5550

6036.2022/0000902-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa KAMAR - PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 19687958000120 teve sua licença deferida.

6036.2022/0000903-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa KAMAR - PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 19687958000120 teve sua licença deferida.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1139

#### SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

SÉRGIO RODRIGUES GONELLI, Subprefeito da Freguesia/Brasília, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do requerido Paroquia Nossa Senhora Da Expectação através do SEI 6037.2022/0001063-5 inscrita sob o CNPJ 63.089.825/0090-10 representado neste ato pelo Padre Aldenor

Alves de Lima - e com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência; CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

RESOLVE:
Artigo 1º - AUTORIZAR a realização do evento ,Proissão 201 - Festa Do Divino que ocorrerá no dia 05. De Junho de 2022 a partir das 18:00 hs às 20:00hs que acontecerá em nossa circunscrição, na área pública localizada, à Rua Largo da Matriz de Nossa Senhora Do Ó, fazendo o percurso pela Av. Itaberaba ,Rua chico de Paula e Coronel Tristão e Retornando ao Largo Da Matriz conforme previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, § 5º do artigo 114;

Artigo 2º - O Evento será organizado pela requerido pela Paroquia Nossa Senhora Da Expectação através do SEI 6037.2022/0001063-5 inscrita sob o CNPJ 63.089.825/0090-10 representado neste ato pelo Padre Aldenor Alves de Lima conforme estabelecido no processo administrativo SEI 6037.2022/0001063-5

Artigo 3º - Em cumprimento à Legislação Municipal vigente os organizadores responsáveis devem observar os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei nº 11.501/94 e Decretos nº 11.467/74 e nº 34.741/94

Artigo 4º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 5º - Proíbe-se realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

Artigo 6º - O uso da área pública não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de pedestres, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação, em especial, dos deficientes físicos;

Artigo 7º - O interessado fica obrigado a:

I) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos, nos termos dos Decretos nº 11.467/74 e nº 34.741/94;

III) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº. 49.969/08;

IV) A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus organizadores que deverão entregar o local conforme recebido, responsabilizando-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

V) O Organizador Responsável pelo evento deverá obter junto aos setores competentes, caso necessário, os seguintes serviços e apoio:

a) Ambulância e equipe médica;

b) Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local;

c) Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários;

d) CET: organização do trânsito nas vias e adjacentes.

Artigo 8º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, em havendo necessidade, a interessada deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 9º - No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

Artigo 10º - Das Proibições:

a) Venda de Bebidas Alcoólicas na área do evento;

b) O uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres;

c) Fogos de artifícios e fogueiras;

d) Instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica, e da feira de artesanato nos termos do Decreto nº 43.798/03;

Artigo 11º - Obedecer aos protocolos Sanitários exigidos pelas legislações quanto aos assuntos relacionados ao uso de máscaras, utilização de álcool em gel e distanciamento social

Artigo 12º - Responsabiliza-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público;

Artigo 13º - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

Artigo 14º - A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

Artigo 15º - Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

Artigo 16º - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade; e

Artigo 17º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1139

#### SUBPREFEITURA DA FREGUESIA DO Ó / BRASÍLÂNDIA

ENDERECO: AV. JOÃO MARCELINO BRANCO, 95

6037.2022/0001107-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa JOSIAS SOUZA DO NASCIMENTO MERCEARIA CNPJ 3552792000103 teve sua licença deferida.

6037.2022/0001108-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa JOSIAS SOUZA DO NASCIMENTO MERCEARIA CNPJ 3552792000103 teve sua licença deferida.

6037.2022/0001110-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa JOSIAS SOUZA DO NASCIMENTO MERCEARIA CNPJ 3552792000103 teve sua licença deferida.

6037.2022/0001096-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa JOSIAS SOUZA DO NASCIMENTO MERCEARIA CNPJ 3552792000103 teve sua licença deferida.

6037.2022/0001098-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa G4 EXPRESS LTDA CNPJ 15795108000195 teve sua licença deferida.

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

1. 6037.2022/0001011-2 - À vista dos elementos contidos no presente em conformidade com a delegação a mim conferida pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399/02, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para fazer face às despesas de Pronto Pagamento da SUB-FB, relativo ao mês de MAIO/2022, com base na Lei 10.513/88, art. 1º, art. 2º, inciso I, II e III, e suas alterações posteriores, Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, art. 1º, art. 6º, §2º, art. 8º, § 1º e art. 15º e Portaria SF nº 77/19, em nome da servidora MARIA DAS GRAÇAS ROCHA, CPF nº 014.129.558-90 e RF nº 576.105.1, onerando a dotação 43.10 .15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.000001.96.12, do orçamento vigente.

2. PUBLIQUE-SE

3. Após, a CAF/SF para emissão de respectiva Nota de Empenho e Nota de Liquidação/Pagamento e demais providências que julgar necessárias.

## GUAIANASES

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1139

#### SUBPREFEITURA DE GUAIANASES

ENDERECO: RUA HIPÓLITO DE CAMARGO, 479

6038.2022/0001081-9 - Fiscalização: Segurança de

edifícios - Desinterdição

Despacho deferido

Interessado: JIM TABACARIA COM SERV. LTDA

DESPACHO: DEFIRO o pedido de desinterdição conforme documento 062509752, face aos elementos apresentados e com base no Decreto 57.443/16 artigo 13. PUBLIQUE-SE.

6038.2022/0001037-1 - Multas: cancelamento

Despacho indeferido

Interessado: CLEYTON LOPES DE SOUSA

DESPACHO: INDEFIRO o pedido de cancelamento da multa nº 23-034.644-8 lavrada nos termos da Lei 16.402/16, artigos 148 e 178 e Decreto 57.443/16 artigo 12, face aos elementos apresentados neste expediente. PUBLIQUE-SE.

## IPIRANGA

#### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### PORTARIA SUBPREFEITURA IPIRANGA Nº 55 DE 12 DE MAIO DE 20